



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAE)**

PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PARA BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL E AUXÍLIOS 2023

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a abertura do Edital de BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL E AUXÍLIOS 2023 para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes e veteranos(as) dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dos três campi – Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), como uma ação do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo decreto 7.234/2010 da presidência república.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil da UFPE tem por finalidade ampliar as condições de permanência e conclusão de curso de graduação presencial de estudantes de baixa renda e oriundos de escola pública, através da concessão de benefício pecuniário para ajudar no custeio de despesas com o curso.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os(as) candidatos(as) que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação presencial da UFPE nos Campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife), Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e Centro Acadêmico de Vitória (CAV);

2.1.2 Ter renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, em conformidade com o PNAES (Decreto nº 7234/2010);

2.1.2.1 Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos do

grupo familiar dividido pelo número de membros;

2.1.2.2 Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros); bolsas de estágio; bolsas de mérito acadêmico; auxílios para alimentação e transporte externos à UFPE, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações salariais; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.1.2.3 Apesar de não serem considerados no cálculo de renda, os benefícios mencionados no item acima devem ser informados juntamente com apresentação de documentos comprobatórios;

2.1.3 Ter condições de concluir o curso dentro do tempo mínimo definido no projeto pedagógico do curso, de acordo com a Resolução nº 15/2019 do CEPE/UFPE;

2.1.4 Não ser Graduado (bacharel ou licenciado) ou Técnico de Nível Superior (tecnólogo);

2.1.5 Não estar inadimplente junto à PROAES referente à prestação de contas de recursos públicos recebidos;

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 O presente processo seletivo oferece vagas para os seguintes benefícios da assistência estudantil:

3.1.1 Bolsa de Manutenção Estudantil 1 no valor de R\$400,00 para os Campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife), Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e Centro Acadêmico de Vitória (CAV);

3.1.2 Isenção de pagamento no Restaurante Universitário - RU nos campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife) e CAA, conforme discriminado abaixo:

a. Para os estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2 do campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), isenção integral em duas refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário do campus ;

b. Para os estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2, do campus CAA, isenção integral em uma refeição (almoço ou jantar) no Restaurante Universitário do campus.

3.1.3 Concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 para estudantes classificados na Bolsas de Manutenção Estudantil 1 do Campus CAV e do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Recife (FDR).

3.1.4 Concessão de Auxílio Difícil Acesso no valor de R\$ 200,00 para estudantes

classificados na Bolsa de Manutenção Estudantil 1 do Campus CAA.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas vagas conforme o quadro abaixo:

BENEFÍCIO	VAGAS
BOLSA DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL	500

4.2 Serão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, mediante apresentação de laudo médico atualizado (dos últimos dois anos), desde que os(as) estudantes atendam os critérios de seleção deste Edital;

4.3 Caso não haja pessoas com deficiência inscritas e classificadas, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) demais estudantes, respeitando-se os critérios de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(A) estudante fará sua inscrição exclusivamente on-line através do [SIG@UFPE](#);

5.2 No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher o formulário específico on-line e anexar as imagens dos documentos exigidos legíveis e sem rasuras. Cada documento anexado não poderá ultrapassar **1 MB (formatos aceitos pelo sistema .jpg e .pdf)**. O(A) estudante deverá informar o e-mail institucional e telefone que utiliza;

5.2.1 Cabe ao(à) estudante, caso o arquivo esteja com tamanho maior que o exigido pelo sistema, fazer uso de compactadores de arquivo para conseguir atingir o tamanho máximo permitido;

5.3 Caso a documentação não esteja de acordo com o exigido neste Edital, o (a)estudante será desclassificado(a);

5.3.1 Não é permitida a inclusão de documentação após o período de inscrição.

5.3.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante verificar (e fazer download) do espelho gerado após a finalização da inscrição para conferência dos documentos anexados;

5.4 O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line está disponível no Link [Manual De Inscrição nos Editais da Assistência Estudantil](#).

6 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/10/2023	Publicação do Edital do processo seletivo
23/10/2023 a 20/11/2023	Plantão de Orientação das inscrições
06/11/2023 a 19/11/2023	Inscrição do(a) estudante
20/11/2023 a 02/02/2024	Análise socioeconômica
07/02/2024	Resultado Preliminar - Não-Classificados(as)
07/02/2024 a 12/02/2024	Prazo para recurso dos(as) Não-Classificados(as)
20/02/2024	Resultado Final
20/02/2024 a 23/02/2024	Apresentação dos dados bancários
A definir	Acolhimento aos novos ingressantes

6.1 A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos ou de questões de ordem técnica, com a devida publicação no site: <http://www.ufpe.br/proaes>;

6.2 O(a) estudante deverá participar de todas as atividades programadas para este processo seletivo, conforme cronograma disponível no item **6** deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, listada no [Anexo I](#) deste edital, podendo haver entrevista social e/ou visita domiciliar.

7.2 Compete exclusivamente à Assistente Social definir se o(a) estudante irá ou não passar pela entrevista social e/ou visita domiciliar, a partir dos aspectos observados durante a análise documental.

7.3 A entrevista social, quando solicitada através do [SIG@](#) e/ou e-mail institucional, terá caráter obrigatório para o(a) estudante avaliado(a), devendo o(a) mesmo(a) comparecer no dia e horário agendado, sob pena de desclassificação em caso de ausência injustificada.

7.4 A ausência à entrevista, quando agendada, deverá ser justificada em até 3 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outros),

podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério da Assistente Social.

7.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo sua inteira responsabilidade verificar se os documentos anexados na inscrição estão em acordo com o exigido no presente Edital e as informações prestadas;

7.6 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante;

7.7 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou desligado(a) do programa, caso classificado, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

7.8 Durante o processo de seleção, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do perfil Discente - Módulo Gestão, do sistema [SIG@](#), para verificar se houve marcação de entrevista ou solicitação de esclarecimentos por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica, bem como acompanhar pelo site da PROAES (www.ufpe.br/proaes) publicações referentes a este edital.

7.9 São critérios da **análise socioeconômica** para concessão do auxílio:

- a. Menor renda *per capita* familiar;
- b. Ter cursado a educação básica em escola pública ou ter sido bolsista integral na rede particular de ensino;
- c. Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;
- d. Situação laborativa da família;
- e. Condições de moradia da família;
- f. Condições de saúde da família;
- g. Bens patrimoniais da família;
- h. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;
- i. Disponibilidade de transporte pela prefeitura da cidade em que o(a) estudante reside;
- j. Não recebimento de outra(s) bolsa(s) estudantis;

k. Demais aspectos sociais, acadêmicos e psicológicos identificados pela equipe técnica responsável pela Assistência Estudantil nos três Campi;

l. Existência de agravantes de vulnerabilidade.

7.10 Os(As) estudantes selecionados(as) serão atendidos pela Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo MEC através Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

7.11 O(A) estudante classificado(a) será convocado pela PROAES a realizar a renovação de sua bolsa dois anos após o ano de ingresso no Programa e a qualquer tempo poderá ser convocado(a) para acompanhamento acadêmico com objetivo de avaliar a permanência na bolsa;

7.11.1 A falta de renovação quando da convocação, implicará no desligamento do estudante do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil, sendo possível a readmissão no Programa apenas mediante participação em novo edital de mesma natureza.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 A documentação apresentada pelo(a) estudante deverá estar legível e de acordo com o exigido neste Edital ([Anexo I](#)), sob pena de desclassificação;

8.2 A critério do(a) estudante, poderão ser incluídos, no ato de inscrição, outros documentos que julgar necessário;

8.3 Não será permitida a inclusão e/ou alteração de documentos no [SIG@](#) após o período de inscrição;

8.4 O(a) estudante que se declarar independente deverá apresentar também a documentação referente à família de origem, bem como esclarecer o tipo de vínculo que mantém com a família;

8.5 Somente será considerado(a) independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda e situação socioeconômica compatível com a documentação apresentada na inscrição.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados através do site www.ufpe.br/proaes. O primeiro com a lista dos estudantes Não-classificados(as), cabendo recurso. O segundo com a lista dos estudantes:

I - Classificados(as): estudante que irá ingressar no Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil;

II - Pré-Classificado(a): estudante que atende às exigências do Edital, mas ficará aguardando disponibilidade de recursos financeiros para ingressar no Programa;

III - Não-Classificado(a): estudante que não atende aos requisitos do edital e mantiveram a sua condição de Não-classificado após o período recursal.

9.2 O(A) estudante terá acesso ao seu resultado individual através do [Sig@](#).

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) terá um prazo de três (03) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo eletrônico via Protocolo Geral da UFPE, através do e-mail (protocolo@ufpe.br), devendo-se anexar o [Requerimento Inicial](#), justificativa e documentação comprobatória; todos os documentos devem estar no formato .PDF;

10.3 Não será aceita como recurso a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato de inscrição no presente processo seletivo e cuja ausência tenha motivado a desclassificação;

10.4 Não cabe recurso após a divulgação do resultado final deste Edital.

11. DO INGRESSO NO PROGRAMA

11.1 O(A) estudante classificado(a) deverá informar, no prazo previsto no cronograma, seus dados bancários (conta corrente em seu nome) através do preenchimento do formulário on-line que estará disponível na página da PROAES;

11.2 O estudante que não apresentar seus dados bancários dentro do prazo previsto no edital será desclassificado;

11.3 O(A) estudante classificado(a) deverá participar do Acolhimento Obrigatório nas data(s) definida(s) pela PROAES, sob pena de desclassificação em caso de não justificar a ausência no prazo de dois (02) dias úteis após o evento;

11.4 O(A) estudante classificado(a), quando de sua inclusão na bolsa de Manutenção Estudantil, deverá preencher, assinar e encaminhar à DAE o Termo de Compromisso constante nos anexos deste edital, podendo ser desligado do programa caso não entregue o documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PROAES, através da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE, responsabilizar-se-á pela seleção dos(as) estudantes, coordenação, execução e acompanhamento do Edital do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil da UFPE;

12.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo;

12.5 Caso o(a) estudante classificado tenha apresentado, no ato de inscrição, dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o benefício pecuniário até que regularize sua situação junto ao Setor Financeiro da PROAES;

12.6 O(A) estudante Pré-Classificado poderá ser remanejado e convocado para ingressar no Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil até o início das inscrições de um novo edital de mesma finalidade;

12.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

12.8 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 23 de Outubro de 2023.

Profº Dr. Fernando José do Nascimento
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

[CRONOGRAMA DO EDITAL](#)

[MANUAL DE INSCRIÇÃO NOS EDITAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL](#)

[TUTORIAL COM ORIENTAÇÕES PARA ESCANEAR OS DOCUMENTOS](#)

[TERMO DE COMPROMISSO](#)

RELAÇÃO DOS ANEXOS (COM LINKS)

[ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA](#)

[ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL](#)

[ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO IMPRESSA](#)

[ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA](#)

[ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR](#)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA DE LUZ](#)

[ANEXO VII - TUTORIAL DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA](#)

[ANEXO VIII - ORIENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA](#)

[ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO](#)

[ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ISENTO - IMPOSTO DE RENDA](#)